



ASSUNTO:

ISENÇÃO DE RECUO DE JARDIM

HOMOLOGO

EM 26 DE fevereiro DE 19 2000

[Signature]
PREFEITO
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezesseis de fevereiro de 2000----- face ao disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A isenção de recuo de jardim, de ambos os lados da Rua Conselheiro Xavier da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Déa Coufal e Avenida Da Cavahada (UTSI 63 - UTR 03 e UTSI 63 - UTR 21), conforme planta "2" anexa.

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
CONSELHEIRO RFLATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSUNTO:

ISENÇÃO DE RECUO DE JARDIM

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de isenção de recuo de jardim justifica-se face o alargamento viário proposto avançar sobre o recuo de jardim existente.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.262752.00.3

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

UTSI 63 - UTR 01

75 05 02 07 11 05
75 21 02 05 11 05

EDUCANDARIO S.J. BATISTA
ESC. DE 1º GRAU INCOMPLETO

UTSI 63 - UTR 02

175 07 02 07 17 03
175 23 02 07 17 03

POLO 91 - R5

150 77 74 13 19 03

UTSI 63 - UTR 21

175 07 02 05 11 03
175 21 02 05 11 03

RES 1897/00

01



UTSI 63 - UTR. 01

75 05 02 07 11 05
75 21 02 05 11 05

EDUCANDARIO S.J. BATISTA
ESC. DE 1º GRAU INCOMPLETO

UTSI 63 - UTR. 03

175 07 02 07 17 03
175 23 02 07 17 03

POLO 91 - R5

159 77 74 13 19 03

UTSI 63 - UTR. 21

175 07 02 05 11 03
175 21 02 05 11 03

RES. 1897/00

02

2

